



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|--|---|
| Nome Empresarial CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263944-8 | CNPJ 84.852.250/0001-40 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX | Data de Início de Atividade 02/09/1994 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ LORENZONI, 378, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; LIMPEZA URBANA, INCLUSIVE VARRIÇÃO DE VIAS E TERRENOS PUBLICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO NO TRABALHO E PRODUTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EM GERAL, ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE URBANIZAÇÃO; SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVIÇO DE JARDINAGEM, PLANTIO DE GRAMADOS E DE PLANTAS E SERVIÇO DE PODA DE ARVORES; SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS DE ORIGEM DOMESTICA, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E DE MATERIAIS RECUPERAVEIS; SERVIÇO DE RECICLAGEM DE MATERIAL PLASTICO, METALICO, ALUMINIO, VIDRO, PAPEL E PAPELÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE LIXO URBANO, HOSPITALAR E INDUSTRIAL, E CONSTRUÇÃO DE CERCAS, ALAMBRADOS E MEIO-FIOS (GUIA). | | | |
| Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| SIDNEI IVAN WEISS 018.139.109-01 | 32.000,00 | SOCIO | Administrador |
| CELSO WEISS 176.072.309-63 | 48.000,00 | SOCIO | |
| | | | <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 24/01/2013 | Número: 20130038059 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2017

17/475275-0
* 17475275

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000075

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

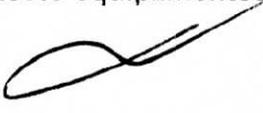
1) CELSO WEISS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07 de julho de 1950, na Cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 176.072.309-63, portador da Carteira de Identidade nº. 814.159-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, 364, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,

2) SIDNEI IVAN WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17 de março de 1978, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 018.139.109-01, portador da Carteira de Identidade nº. 5.060.932-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Doutor Flores, S/N.º, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CESIWE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, 378, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.852.250/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0263944-8 em 03 de Outubro de 1991; resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de tintas e material para pintura; Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso domestico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Limpeza urbana, inclusive varrição de vias e terrenos públicos; Gestão de aterros sanitários; Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio de resíduos de papel, papelão e materiais recicláveis; Comércio varejista de equipamentos e acessórios de segurança e proteção no trabalho e produtos de proteção ambiental; Construção de edificios em geral, acabamento na construção civil e obras de urbanização; Serviço de Limpeza e higiene em prédios e em domicílios; Serviço de Jardinagem, plantio de gramados e de plantas e serviço de poda de arvores; Serviço de coleta de residuos de origem doméstica, industrial, hospitalar e de materiais recuperáveis; Serviço de reciclagem de material plástico, metálico, alumínio, vidro, papel e papelão; Serviço de transporte rodoviário escolar; Serviço de transporte rodoviário de lixo urbano, hospitalar e industrial; Construção de cercas, alambrados e meio fio (guia); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de material para pintura; Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Limpeza urbana,**

Proletura do Município de Mercedes - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes 27/07/17



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/17


000076

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇAC LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8**

Folha: 2 de 5

inclusive varrição de vias e terrenos públicos; Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio de resíduos de papel, papelão e materiais recicláveis; Comércio varejista de equipamentos e acessórios de segurança e proteção no trabalho e produtos de proteção ambiental; Construção de edifícios em geral, acabamento na construção civil e obras de urbanização; Serviço de Limpeza e higiene em prédios e em domicílios; Serviço de Jardinagem, plantio de gramados e de plantas e serviço de poda de arvores; Serviço de coleta de resíduos de origem doméstica, industrial, hospitalar e de materiais recuperáveis; Serviço de reciclagem de material plástico, metálico, alumínio, vidro, papel e papelão; Serviço de transporte rodoviário escolar; Serviço de transporte rodoviário de lixo urbano, hospitalar e industrial, e Construção de cercas, alambrados e meio-fio (guia).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8**

1) **CELSE WEISS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07 de Julho de 1950, na Cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 176.072.309-63, portador da Carteira de Identidade nº. 814.159-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, 364, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,

2) **SIDNEI IVAN WEISS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17 de Março de 1978, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 018.139.109-01, portador da Carteira de Identidade nº. 5.060.932-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Paraná, residente e domiciliado na Rua Doutor Flores, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CESIWE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, 378, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.852.250/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0263944-8 em 03 de Outubro de 1991; resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/17

000071

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8

Folha: 3 de 5

sob o nome empresarial de **CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA - EPP** e tem sede na Rua Luiz Lorenzoni, 378, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de material para pintura; Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Limpeza urbana, inclusive varrição de vias e terrenos públicos; Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio de resíduos de papel, papelão e materiais recicláveis; Comercio varejista de equipamentos e acessórios de segurança e proteção no trabalho e produtos de proteção ambiental; Construção de edifícios em geral, acabamento na construção civil e obras de urbanização; Serviço de Limpeza e higiene em prédios e em domicílios; Serviço de Jardinagem, plantio de gramados e de plantas e serviço de poda de arvores; Serviço de coleta de resíduos de origem doméstica, industrial, hospitalar e de materiais recuperáveis; Serviço de reciclagem de material plástico, metálico, alumínio, vidro, papel e papelão; Serviço de transporte rodoviário escolar; Serviço de transporte rodoviário de lixo urbano, hospitalar e industrial, e Construção de cercas, alambrados e meio-fio (guia).**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-------------------|--------|--------|-----------|
| CELSO WEISS | 60.00 | 48.000 | 48.000,00 |
| SIDNEI IVAN WEISS | 40.00 | 32.000 | 32.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 80.000 | 80.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes, PR, 27/07/17

000078

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8**

Folha: 4 de 5

sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SIDNEI IVAN WEISS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR, 27/07/17

000079

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CESIWE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 84.852.250/0001-40
NIRE: 412.0263944-8

Folha: 5 de 5

especialmente levantado.

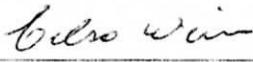
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

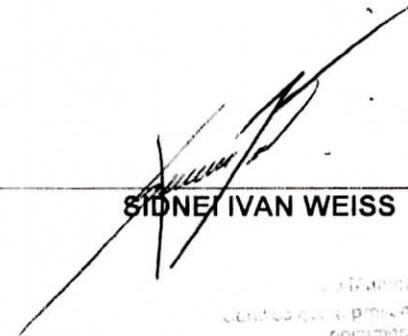
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 18 de janeiro de 2012.



CELSO WEISS



SIDNEI IVAN WEISS

Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes 22/03/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013
SOB NÚMERO: 2013.0038059
Protocolo: 13/003805-9, DE 22/01/2013
Empresa: 41 2 0263944 8
CESIWE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/12

000080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 8.507.602 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1998

NOME DIRCEU SCHNEIDER

FILIAÇÃO NELSON SCHNEIDER
ELZIRA LENHARDT SCHNEIDER

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 15/09/1984

DOC ORIGEM C.NASC 1674, LIVRO=A2, FOLHA=64

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR *Dirceu Schneider*

ASSINATURA DO DIRETOR *Dirceu*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

049.222.919-89

DIRCEU SCHNEIDER

15/09/1984

Schiff Imberger - 000090101

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2002

BANCO DO BRASIL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/17
JS

Dirceu
000081

CESIWE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 84.852.250/0001-40 IE: 90294256-44

FONE: (45) 3256-1113 Rua Luiz Lorenzoni, 378 Mercedes-PR 85998-000

Edital de Pregão Presencial nº 73/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 73/2017

O abaixo assinado, Sidnei Ivan Weiss, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.139.109-01, portador da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente Cesiwe Comércio de Materiais de Construção LTDA, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Dirceu Schneider inscrito no CPF n.º 049.222.919-89, portador da Carteira de Identidade n.º 8.507.602-7, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 73/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes, 27 de Julho de 2017.



Sidnei Ivan Weiss
Sócio-Proprietário

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/2017

Cesixx Comercio de Materiais de Construção inscrita no CNPJ/MF n.º 84852.250/0004-40, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) Dirceu Schneider, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.507-602-7, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 04322291989, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 27 de Julho de 2017.



METALÚRGICA MERCEDES

Metalúrgica Mercedes Ltda – ME

Rua Dr. Bernardo Garcez, nº 391 – Centro – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
CNPJ nº 11.633.761/0001-05 CAD/ICMS nº 90512224-04 Tel.: (45) 3256-1202

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes-PR
Pregão Presencial Nº 73/2017

METALÚRGICA MERCEDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.633.761/0001-05, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcez, nº 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, SANCLER RODRIGO BACK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.359.739-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.150.895-1, expedida pela SESP/PR, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 24 de julho de 2017.

Sancler Back

METALÚRGICA MERCEDES LTDA - ME

Sancler Rodrigo Back

Sócio-administrador

4
[Assinatura]
000084

**METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANCLER RODRIGO BACK**, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 06 de Outubro de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 037.359.739-81, portador da Carteira de Identidade nº. 7.150.895-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **EVERTON JOÃO BACK**, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nascido em 28 de Maio de 1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.950.729-48, portador da Carteira de Identidade nº. 8.704.491-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorenzoni, S/N.º, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **METALÚRGICA MERCEDES LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Doutor Bernardo Garcêz, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;**
- b) **Fabricação de esquadrias de metal;**
- c) **Fabricação de estruturas metálicas;**
- d) **Prestação de serviços de solda e pintura;**
- e) **Comércio varejista de vidros;**
- f) **Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;**
- g) **Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados;**
- h) **Produção de artefatos estampados de metal e de telas de arame;**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **20 de Julho de 2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|----------------------|--------|--------|-----------|
| SANCLER RODRIGO BACK | 50,00 | 15.000 | 15.000,00 |
| EVERTON JOÃO BACK | 50,00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Sancler Back
Everton Back

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27/07/17
JB

[Assinatura]
000085

METALÚRGICA MERCEDES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SANCLER RODRIGO BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (Trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Sancler Back
Ewerton Back

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 27.07.17

[Assinatura]
0000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **METALÚRGICA MERCEDES LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Bernardo Garcêz, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, REQUER a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 DE Dezembro de 2006.

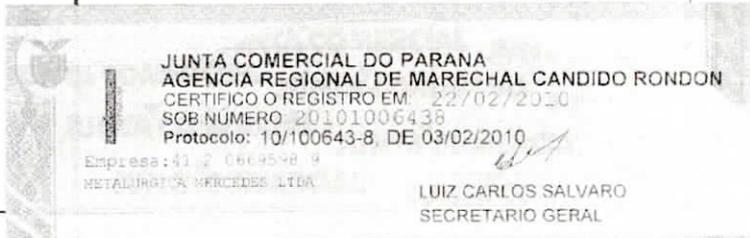
Código do ato: **315**
Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Mercedes - PR, 06 de Julho de 2009

Sancler Back
SANCLER RODRIGO BACK

Evertou Back
EVERTON JOÃO BACK

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|---------------------------|--|
| DEFERIDO EM ___/___/_____ | Etiqueta de registro |
| |  <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2010 SOB NUMERO 20101006438 Protocolo: 10/100643-8, DE 03/02/2010 Empresa: 41.7.069548-9 METALURGICA MERCEDES LTDA LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL</p> |

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 27/07/17
JB

[Assinatura]
000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **SANCLER RODRIGO BACK**
 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7150895-1 SRSB PR**
 CPF: **037.359.739-81** DATA NASCIMENTO: **06/10/1982**
 FILIAÇÃO: **SALUSTIO BACK**
INES BACK
 PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **AE**
 Nº REGISTRO: **01554900965** VALIDADE: **12/03/2020** 1ª HABILITACAO: **29/11/2000**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sancler Back*
 LOCAL: **MERCEDES, PR** DATA EMISSAO: **13/03/2015**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **31613809445 PR908850206**
DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1063525358
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1063525358

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 27/07/17

000089

ANSELMO CONSTRUÇÕES

CNPJ: 24.131.967/0001-70

Anselmo Abich 757347029000

Fone: (45) 999194329

Endereço: Rua Lima, 970, Mercedes Paraná

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 73/2017

Anselmo Abich 75734702900, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.131.967/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Anselmo Abich, portador da Carteira de Identidade n.º 5.269.739-25, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 757.347.029-00, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 27 de julho de 2017.

Anselmo Abich

Anselmo Abich
Representante Legal


000090

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANSELMO ABICH 75734702900

Nome do Empresário

ANSELMO ABICH

Nome Fantasia

ANSELMO CONSTRUCOES

Capital Social

1.000,00

| | | | |
|-------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
| 5.269.739-5 | SESP | PR | 757.347.029-00 |

Condição de Microempreendedor Individual

| | |
|-----------------------------------|---|
| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
| ATIVO | 05/02/2016 |

Números de Registro

| | |
|--------------------|----------------|
| CNPJ | NIRE |
| 24.131.967/0001-70 | 41-8-0397413-6 |

Endereço Comercial

| | | |
|--------------------|----------------------|---------------|
| CEP | Logradouro | Número |
| 85998-000 | RUA LIMA | 970 |
| Complemento | Bairro | |
| CASA | LOTEAMENTO SCHNEIDER | |
| Município | UF | |
| MERCEDES | PR | |

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2016

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

43.99-1/03 Obras de alvenaria

| | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|---|--------------------------------|---|
| 1 | 47.44-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 2 | 43.30-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 3 | 43.99-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

| | |
|--------------------------|----------------|
| Número do Recibo: | ME91904436 |
| Número do Identificador: | 00075734702900 |

Data de Emissão:

26/07/2017



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=10726, LIVRO=10A, FOLHA=366

NATURALIDADE: TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1967

FILIAÇÃO: ALFREDO ABICH
ARNIRIA ABICH

NOME: ANSELMO ABICH

REGISTRO GERAL: 5.269.739-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

RG: 5.269.739-5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
757.347.029-00

Nome
ANSELMO ABICH

Nascimento
15/10/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
85BE.98A7.3836.C76D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:18:32 do dia 25/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 27/07/17

João *Luiz*

260000